

## Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 71/2022

S/14751/2022

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria,

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Comissão de Festas com a parceria da Junta de Freguesia de Ossela, número de identificação fiscal n.a., uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização da Festa Religiosa em Honra de Nossa Senhora do Crasto.
  2. São as seguintes as especificações desta licença:
    - 2.1 **Local da festividade:** Carvalhal, Ossela.
    - 2.2 **Prazo de validade da licença:** Dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022.
    - 2.3 **Horário autorizado:** Das 7h de 02/09, à 1h de 03/09; das 7h de 03/09, à 01h de 04/09 e das 7h às 22h de 04/09/2022.
  3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
    - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
    - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da Festa em Honra de Nossa Senhora do Crasto e dos horários autorizados.
    - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;
      - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
      - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
      - Restrição do uso de sistemas de amplificação sonora em determinada plataforma de horário;
      - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
      - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
      - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h, nos dias 02 e 03 de setembro de 2022.
- Nota: Caso, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022, se verificarem níveis de risco de incêndio "muito elevado" ou "máximo", as Festas em Honra de Nossa Senhora do Crasto não deverão decorrer.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 29 de agosto de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Vereador do Pelouro de Ambiente

*Rogério Miguel Marques Ribeiro*  
Assinatura Eletrónica Qualificada  
2022/08/30 14:06:05 +0100

Em pagamento a GR N.º (sem emissão por isenção) no montante de (155,34) euros.